



EDITAL SEI Nº 0020518251/2024 - SAP.LCT

Joinville, 13 de março de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90074/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário por Item, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos - **Ortodontia/ Centrinho** utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos - **Ortodontia/ Centrinho** utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 62.417,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 01/04/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

8.10.2 - Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica::

8.10.2.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.10.2.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

8.10.2.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.10.3 - Critérios de Análise: Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento deverão estar de acordo com as especificações contidas no Anexo VI - Termo de Referência.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com os itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado,

sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.let@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 08/01/2024.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Atas de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Atas de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será na Secretaria Municipal da Saúde CAME/SES -(Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.). Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00 às 16:00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 -A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

26.1.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

26.1.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

26.2 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

26.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de

condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	918566 - ARCO NITI INFERIOR 0,12 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	11,49	229,80
2	918568 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	11,49	229,80
3	14668 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR	DEZ	20	20,49	409,80
4	14671 - ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,22 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR	DEZ	20	21,90	438,00
5	14669 - ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR	DEZ	20	21,90	438,00
6	918569 - ARCO NITI INFERIOR 0,18 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	11,49	229,80
7	22173 - ARCO NITI INFERIOR 0,18 x 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 x 0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	21,90	438,00
8	918562 - ARCO NITI SUPERIOR 0,12 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	11,49	229,80
9	918563 - ARCO NITI SUPERIOR 0,14 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	10	11,49	114,90
10	918564 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	11,49	229,80
11	14670 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR	DEZ	20	21,90	438,00
12	14666 - ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16 ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR	DEZ	20	20,49	409,80
13	29049 - ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	21,90	438,00
14	918565 - ARCO NITI SUPERIOR 0,18 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	11,49	229,80
15	29050 - ARCO NITI SUPERIOR 0,18 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E	PCT	20	21,90	438,00

	VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
16	29051 - ARCO NITI SUPERIOR 0,19 X 0,25 ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,19 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20	21,90	438,00
17	17614 - ARCO DE OSTBY PRODUZIDO EM NYLON, DE FORMATO ANATÔMICO E ARTICULADO, PARA USO EM ADULTOS, RADIOLÚCIDO, COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	Unidade	30	12,90	387,00
18	29821 - ARTICULADORES NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMINIO (TIPO CHARNEIRA) FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃ OU COM PINO DE TRAVAMENTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITA O USO SIMULTÂNEO DE MODELOS. TAMANHO APROXIMADO: DE 09 A 11 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO /REGISTRO M.S./ANVISA) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	10	63,50	635,00
19	918525 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,50	190,00
20	918526 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,50	190,00
21	918527 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,50	190,00
22	918528 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,50	190,00
23	918529 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,50	190,00
24	918530 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,50	190,00
25	918531 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,50	190,00
26	918532 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO,	DEZ	20	9,50	190,00

	FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
27	920823 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 31 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 31 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
28	920825 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
29	920826 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
30	920827 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 33 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
31	920828 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
32	918654 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
33	918656 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
34	918518 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
35	918519 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
36	919653 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
37	918520 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	9,50	285,00
38	918521 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	9,50	142,50
39	918522 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS	DEZ	15	9,50	142,50

	DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
40	918523 - BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	15	9,50	142,50
41	918524 - BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	20	9,50	190,00
42	29822 - BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, MEDIDAS: 2,5MM X 3,5MM (DIÂMETRO DA BASE), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZ	150	10,50	1575,00
43	22965 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	30	15,40	462,00
44	22966 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOT,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA..	DEZ	30	14,40	432,00
45	22967 - BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	30	15,90	477,00
46	22968 - BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	30	14,40	432,00
47	22969 - BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZ	30	14,40	432,00
48	23000 - BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	30	16,00	480,00
49	23001 - BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	30	16,00	480,00
50	23002 - BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE	DEZ	30	15,96	478,80

	QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA				
51	23003 - BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZ	30	16,00	480,00
52	23029 - BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	30	15,90	477,00
53	23030 - BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.	DEZ	30	15,90	477,00
54	29052 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	30	15,90	477,00
55	23020 - BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZ	30	15,90	477,00
56	22943 - CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 6,8 CM, COMPRIMENTO: 9,5 CM, ALTURA: 4,5 CM.	DEZ	100	33,43	3343,00
57	22959 - EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM - BORBOLETA EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	100	47,00	4700,00
58	25762 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	50	14,00	700,00
59	25763 - EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	50	14,00	700,00
60	25764 - EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	50	14,00	700,00
61	25765 - EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	Unidade	50	14,00	700,00

62	29068 - EXPANSOR DE HYRAX 11 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	50	33,08	1654,00
63	29069 - EXPANSOR DE HYRAX 13 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	50	33,00	1650,00
64	29070 - EXPANSOR DE HYRAX 9 MM EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	50	33,59	1679,50
65	22239 - FIO DE ACO 0,7 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	15	108,33	1624,95
66	22240 - FIO DE ACO 0,8 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	15	108,33	1624,95
67	22241 - FIO DE ACO 0,9 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	15	108,33	1624,95
68	22243 - FIO DE ACO 1,2 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	15	10,83	162,45
69	22242 - FIO DE ACO 1,0 MM CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Rolo	15	108,33	1624,95
70	25769 - FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO COMPOSTO A BASE DE MONOMERO METIL METACRILICO, PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PLACAS E APARELHOS ACRÍLICOS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Litro	10	223,23	2232,30
71	29839 - MOLA ABERTA MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS. TAMANHO: 1000 MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	15	8,00	120,00
72	22989 - MOLA FECHADA MOLA FECHADA DE CROMO NIQUEL CROMO DE 1000 MM ORTODÔNTICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTO M.S./ANVISA	Unidade	15	8,79	131,85
73	22344 - TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	33,38	1001,40

74	22343 - TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	34,70	1041,00
75	22345 - TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	33,38	1001,40
76	25800 - TUBO ORTODONTICO DUPLO GANCHO ROTH, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	DEZ	30	34,66	1039,80
77	918540 - TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	32,18	965,40
78	918539 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	34,66	1039,80
79	918541 - TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	32,18	965,40
80	22346 - TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	28,78	863,40
81	22348 - TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	27,30	819,00
82	22347 - TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	28,78	863,40
83	22349 - TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO -SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	27,30	819,00
84	29849 - TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO,	DEZ	30	27,30	819,00

	LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.				
85	22340 - TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO ORTODONTICO -SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	28,78	863,40
86	29850 - TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	27,30	819,00
87	918535 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	31,50	945,00
88	919655 - TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	29,47	884,10
89	918536 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	31,50	945,00
90	918537 - TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM TUBO ORTODONTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZ	30	30,00	900,00
91	29852 - BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM BOTAO ORTODONTICO CÔNCAVO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 2,5MM X 3,45MM (DIÂMETRO DA BASE). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZ	150	10,26	1539,00
Total Geral					62.417,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 074/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos - **Ortodontia/ Centrinho** utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes)

da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 08/01/2024

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Atas de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será na Secretaria Municipal da Saúde CAME/SES -(Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.). Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00 às 16:00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 074/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Odontológicos - Ortodontia/ Centrinho utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº074/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso);

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 08/01/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência..

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na Secretaria Municipal da Saúde CAME/SES -(Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.). Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00 às 16:00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 074/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o credenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso

concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

13.1.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.2 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;

- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento:

OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 074/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Modalidade:

Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0019611350/2023 - SES.UAD.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Materiais Odontológicos - **Ortodontia/ Centrinho** utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
1	918566	ARCO NITI INFERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
2	918568	ARCO NITI INFERIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
3	14668	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR.	DEZENA	20
4	14671	ARCO NITI INFERIOR 0,16X0,22	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR.	DEZENA	20
5	14669	ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR.	DEZENA	20

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
6	918569	ARCO NITI INFERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
7	22173	ARCO NITI INFERIOR 0,18 x 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 x 0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
8	918562	ARCO NITI SUPERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
9	918563	ARCO NITI SUPERIOR 0,14	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	10
10	918564	ARCO NITI SUPERIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
11	14670	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR.	DEZENA	20
12	14666	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR.	DEZENA	20
13	29049	ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
14	918565	ARCO NITI SUPERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
15	29050	ARCO NITI SUPERIOR 0,18 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
16	29051	ARCO NITI SUPERIOR 0,19 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,19 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
17	17614	ARCO DE OSTBY	PRODUZIDO EM NYLON, DE FORMATO ANATÔMICO E ARTICULADO, PARA USO EM ADULTOS, RADIOLÚCIDO, COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.FABRICADO DE ACORDO	UNIDADE	30

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
			COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).		
18	29821	ARTICULADORES NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMÍNIO (TIPO CHARNEIRA)	FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃ OU COM PINO DE TRAVAMENTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITA O USO SIMULTÂNEO DE MODELOS. TAMANHO APROXIMADO: DE 09 A 11 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO /REGISTRO M.S/ANVISA) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	10
19	918525	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
20	918526	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
21	918527	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
22	918528	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
23	918529	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
24	918530	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
25	918531	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
26	918532	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE.	DEZENA	20

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
27	920823	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 31	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 31 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
28	920825	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
29	920826	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
30	920827	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 33	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
31	920828	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
32	918654	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
33	918656	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
34	918518	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
35	918519	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
36	919653	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
37	918520	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5	DEZENA	30

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
			MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
38	918521	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	15
39	918522	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	15
40	918523	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	15
41	918524	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
42	29822	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM	BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, MEDIDAS: 2,5MM X 3,5MM (DIÂMETRO DA BASE), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZENA	150
43	22965	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL, INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
44	22966	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOT,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
45	22967	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
46	22968	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO	DEZENA	30

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
			MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.		
47	22969	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
48	23000	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	30
49	23001	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	30
50	23002	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	30
51	23003	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	30
52	23029	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
53	23030	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.	DEZENA	30
54	29052	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
55	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
56	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 6,8 CM, COMPRIMENTO: 9,5 CM, ALTURA: 4,5 CM.	DEZENA	100
57	22959	EXPANSOR ORTODÔNTICO	EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	UNIDADE	100

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
		LEQUE RÁPIDO 10 MM – BORBOLETA	AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.		
58	25762	EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
59	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI-	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
60	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
61	25765	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
62	29068	EXPANSOR DE HYRAX 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	50
63	29069	EXPANSOR DE HYRAX 13 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	50
64	29070	EXPANSOR DE HYRAX 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	50
65	22239	FIO DE ACO 0,7 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
66	22240	FIO DE ACO 0,8 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 500 GR. INDICADO PARA	ROLO	15

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
			MALOCCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.		
67	22241	FIO DE ACO 0,9 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
68	22243	FIO DE ACO 1,2 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
69	22242	FIO DE ACO 1,0 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL.ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
70	25769	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO- COMPOSTO A BASE DE MONOMERO METIL METACRILICO, PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PLACAS E APARELHOS ACRÍLICOS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	LITRO	10
71	29839	MOLA ABERTA	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS. TAMANHO: 1000 MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA .CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	15
72	22989	MOLA FECHADA	MOLA FECHADA DE CROMO NIQUEL CROMO DE 1000 MM ORTODÔNTICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTO M.S./ANVISA	UNIDADE	15
73	22344	TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
74	22343	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
75	22345	TUBO DUPLO INFERIOR	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT	DEZENA	30

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
		ESQUERDO PARA SOLDAGEM	0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.		
76	25800	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DUPLO GANCHO ROTH, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	DEZENA	30
77	918540	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
78	918539	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
79	918541	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
80	22346	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
81	22348	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
82	22347	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
83	22349	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
84	29849	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
85	22340	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
86	29850	TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
87	918535	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
88	919655	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
89	918536	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
90	918537	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
91	29852	BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM	BOTAO ORTODONTICO CÔNCAVO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 2,5MM X 3,45MM (DIÂMETRO DA BASE). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZENA	150

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3-Condições de garantia:

3.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.2 - Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

3.3 - Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Locais de entrega:

a) Secretaria Municipal da Saúde CAME/SES -(Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.)

Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310

Telefone: (47) 3434-0139

E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br

5.2 - Horário de entrega: das 08:00 às 16:00;

5.3 - De segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) Não é necessário a apresentação de amostra física.

b) Porém, para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

- Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

- Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.2-Função Técnica:

Os prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) serão analisados pela Gerência Técnica de odontologia e equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CAME, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.

8.2 - Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.

8.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

8.4 - Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto lícitado.

8.5 - Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

8.7 - A CONTRATADA deverá manter as condições necessárias à implementação da logística do objeto da presente licitação, e toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga por conta da CONTRATADA.

8.8 - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:**10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:**

10.1.1 - A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 151 da Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal de Joinville/SC;

10.1.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo 157 da Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal de Joinville/SC;

10.1.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, parcialmente de acordo com as entregas.

10.1.4 - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a

responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório

c) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

d) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.2 Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021

10.3 Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

10.4 Documentação compulsória para contratação

10.4.1 - Documentação - proposta (referente ao produto):

10.4.1.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

10.4.1.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.4.1.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

10.4.2 - Documentação referente à empresa:

10.4.2.1 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

10.4.2.2 - Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

10.4.2.3 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com os itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5 Valor estimado para contratação

10.5.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 63.781,70 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais, e setenta centavos).

10.5.2 - Os valores ofertados pela Contratada a esta Administração deverão estar em conformidade com os praticados em contratações semelhantes praticados com outras instituições, conforme disposto no Art. 23 § 4º da Lei 14.133/2021;

10.6 Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 Solução encontrada

10.7.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0019606673), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição de Materiais Odontológicos Ortodontia/ Centrinho utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville.

10.8 Fundamentação da contratação

10.8.1 - A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP (0019606673), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

10.9.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

10.10 Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

10.10.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 2 do presente estudo;

10.10.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados nos itens 4 e 5;

10.10.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 8.

10.11 Das sanções

10.11.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.12 CONSÓRCIO

10.12.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.13 Da validade dos produtos:

10.13.1 - Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

- 10.13.2 - Para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86,87, 88, 89 e 90, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.
- 10.13.3 - Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- 10.13.4 - Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.
- 10.13.5 - * **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0019606673/2023 - SES.UAD.CAME

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS e nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais.";

Considerando a necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

Considerando que a Atenção Especializada em saúde bucal está associada à consolidação da Política Nacional de Saúde Bucal.

Considerando as demandas atuais e crescentes no serviço da Atenção Especializada Ambulatorial e que a mesma foi potencializada por meio da criação do Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes).

Para manter esse serviço em funcionamento se faz necessária a aquisição de **Materiais Odontológicos** para os procedimentos que são realizados nessa unidade de referência.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a presente aquisição, a estimativas foram obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio 0017434180, históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas, assim como, as restrições orçamentárias que acabaram por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência.

Para garantia de recursos e materiais necessários para suprir os atendimentos nas unidades de saúde promovendo a devida assistência aos usuários SUS, conforme determina o protocolo do Ministério da Saúde.

Considerando a análise SEI 0014314532, levando em consideração a livre demanda de procura dos usuários ao acesso dos serviços de saúde bucal e os encaminhamentos da rede para as unidades especialidades e a margem de segurança

Os itens foram revistos e analisados pela gerência de odontologia conforme Memorando 0014314532 0014802366.

Item	Código	Descritivo	Unidade medida	Quant. SES	Análise para solicitação	Observação
1	918566	ARCO NITI INFERIOR 0,12	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	

2	918568	ARCO NITI INFERIOR 0,16	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
3	14668	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
4	14671	ARCO NITI INFERIOR 0,16X0,22	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
5	14669	ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
6	918569	ARCO NITI INFERIOR 0,18	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
7	22173	ARCO NITI INFERIOR 0,18 x 0,25	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
8	918562	ARCO NITI SUPERIOR 0,12	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
9	918563	ARCO NITI SUPERIOR 0,14	DEZENA	10	ajustado pelo consumo atual	
10	918564	ARCO NITI SUPERIOR 0,16	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
11	14670	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
12	14666	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
13	29049	ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25	PCT	20	ajustado pelo consumo atual	
14	918565	ARCO NITI SUPERIOR 0,18	DEZENA	20	ajustado pelo consumo atual	
15	29050	ARCO NITI SUPERIOR 0,18 X 0,25	PCT	20	ajustado pelo consumo atual	
16	29051	ARCO NITI SUPERIOR 0,19 X 0,25	PCT	20	ajustado pelo consumo atual	
17	17614	ARCO DE OSTBY	UNIDADE	30	ajustado pelo consumo atual	
18	29821	ARTICULADORES NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMÍNIO (TIPO CHARNEIRA)	UNIDADE	10	ajustado pelo consumo atual	
19	918525	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2	DEZENA	20	mantido registro anterior	
20	918526	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35	DEZENA	20	mantido registro anterior	
21	918527	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2	DEZENA	20	mantido registro anterior	
22	918528	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36	DEZENA	20	mantido registro anterior	
23	918529	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2	DEZENA	20	mantido registro anterior	
24	918530	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37	DEZENA	20	mantido registro anterior	
25	918531	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2	DEZENA	20	mantido registro anterior	
26	918532	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38	DEZENA	20	mantido registro anterior	
27	920823	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 31	DEZENA	30	mantido registro anterior	
28	920825	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32	DEZENA	30	mantido registro anterior	
29	920826	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2	DEZENA	30	mantido registro anterior	
30	920827	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 33	DEZENA	30	mantido registro anterior	
31	920828	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2	DEZENA	30	mantido registro anterior	

32	918654	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34	DEZENA	30	mantido registro anterior	
33	918656	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 1/2	DEZENA	30	mantido registro anterior	
34	918518	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35	DEZENA	30	mantido registro anterior	
35	918519	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 1/2	DEZENA	30	mantido registro anterior	
36	919653	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36	DEZENA	30	mantido registro anterior	
37	918520	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2	DEZENA	30	mantido registro anterior	
38	918521	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37	DEZENA	15	mantido registro anterior	
39	918522	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2	DEZENA	15	mantido registro anterior	
40	918523	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38	DEZENA	15	mantido registro anterior	
41	918524	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34	DEZENA	20	mantido registro anterior	
42	29822	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM	DEZENA	150	ajustado para adequar demanda	ajustado conforme apontamento área técnica 0014314532
43	22965	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
44	22966	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
45	22967	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
46	22968	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
47	22969	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
48	23000	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
49	23001	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
50	23002	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
51	23003	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
52	23029	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
53	23030	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
54	29052	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
55	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	30	mantido registro anterior	
56	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS	DEZENA	100	mantido registro anterior	
57	22959	EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM - BORBOLETA	UNIDADE	100	mantido registro anterior	
58	25762	EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM	UNIDADE	50	mantido registro anterior	
59	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI-	UNIDADE	50	mantido registro anterior	

60	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM	UNIDADE	50	mantido registro anterior	
61	25765	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM	UNIDADE	50	mantido registro anterior	
62	29068	EXPANSOR DE HYRAX 11 MM	UNIDADE	50	mantido registro anterior	
63	29069	EXPANSOR DE HYRAX 13 MM	UNIDADE	50	mantido registro anterior	
64	29070	EXPANSOR DE HYRAX 9 MM	UNIDADE	50	mantido registro anterior	
65	22239	FIO DE ACO 0,7 MM	ROLO	15	ajustado para adequar demanda	ajustado conforme apontamento área técnica 0014314532
66	22240	FIO DE ACO 0,8 MM	ROLO	15	ajustado para adequar demanda	ajustado conforme apontamento área técnica 0014314532
67	22241	FIO DE ACO 0,9 MM	ROLO	15	ajustado para adequar demanda	ajustado conforme apontamento área técnica 0014314532
68	22243	FIO DE ACO 1,2 MM	ROLO	15	ajustado para adequar demanda	ajustado conforme apontamento área técnica 0014314532
69	22242	FIO DE ACO 1,0 MM	ROLO	15	ajustado para adequar demanda	ajustado conforme apontamento área técnica 0014314532
70	25769	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO	LITRO	10		ajustado conforme apontamento área técnica 0014314532
71	29839	MOLA ABERTA	UNIDADE	15	ajustado para adequar demanda	ajustado conforme apontamento área técnica 0014314532
72	22989	MOLA FECHADA	UNIDADE	15	ajustado para adequar demanda	ajustado conforme apontamento área técnica 0014314532
73	22344	TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	ajustado para 30	ajustado para igualar aos demais tubos para terem quantidades iguais para trabalhar
74	22343	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
75	22345	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
76	25800	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
77	918540	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
78	918539	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
79	918541	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
80	22346	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
81	22348	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	ajustado para 30	ajustado para igualar aos demais tubos para terem quantidades iguais para trabalhar
82	22347	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
83	22349	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	ajustado para 30	ajustado para igualar aos demais tubos para terem quantidades iguais para trabalhar

84	29849	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
85	22340	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	30	ajustado para 30	ajustado para igualar aos demais tubos para terem quantidades iguais para trabalhar
86	29850	TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	ajustado para 30	ajustado para igualar aos demais tubos para terem quantidades iguais para trabalhar
87	918535	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
88	919655	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
89	918536	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
90	918537	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30	mantido registro anterior	
91	29852	BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM	DEZENA	150	ajustado para adequar demanda	ajustado conforme apontamento área técnica 0014314532

A quantidade estimada para o presente processo está no quadro a seguir:

Item	Código	Descritivo	Descrição	Unidade medida	Quant. SES
1	918566	ARCO NITI INFERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
2	918568	ARCO NITI INFERIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
3	14668	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 INFERIOR.	DEZENA	20
4	14671	ARCO NITI INFERIOR 0,16X0,22	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 INFERIOR.	DEZENA	20
5	14669	ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODÔNTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 INFERIOR.	DEZENA	20
6	918569	ARCO NITI INFERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
7	22173	ARCO NITI INFERIOR 0,18 x 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 x 0,25 INFERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
8	918562	ARCO NITI SUPERIOR 0,12	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,12 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
9	918563	ARCO NITI SUPERIOR 0,14	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,14 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	10
10	918564	ARCO NITI SUPERIOR 0,16	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,16 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE	DEZENA	20

			IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
11	14670	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22	ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,22 SUPERIOR.	DEZENA	20
12	14666	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16	ARCO ORTODONTICO PRÉ-CONTORNADO NITI 0,16 X 0,16 SUPERIOR.	DEZENA	20
13	29049	ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,17 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
14	918565	ARCO NITI SUPERIOR 0,18	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
15	29050	ARCO NITI SUPERIOR 0,18 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,18 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
16	29051	ARCO NITI SUPERIOR 0,19 X 0,25	ARCO ORTODONTICO PRE - CONTORNADO NITI 0,19 X 0,25 SUPERIOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
17	17614	ARCO DE OSTBY	PRODUZIDO EM NYLON, DE FORMATO ANATÔMICO E ARTICULADO, PARA USO EM ADULTOS, RADIOLÚCIDO, COM GARRAS NÃO DEFORMÁVEIS. AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CONTENDO GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA OU A LASER EM CADA PEÇA CONSTANDO A INSCRIÇÃO (FMS-SS).	UNIDADE	30
18	29821	ARTICULADORES NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMÍNIO (TIPO CHARNEIRA)	FIXAÇÃO DOS MODELOS ATRAVÉS DE IMÃ OU COM PINO DE TRAVAMENTO. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITA O USO SIMULTÂNEO DE MODELOS. TAMANHO APROXIMADO: DE 09 A 11 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO /REGISTRO M.S/ANVISA) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	10
19	918525	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
20	918526	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20

21	918527	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
22	918528	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
23	918529	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
24	918530	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
25	918531	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
26	918532	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
27	920823	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 31	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 31 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
28	920825	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
29	920826	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 32 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
30	920827	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 33	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
31	920828	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2 BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - 33 1/2 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
32	918654	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1° E 2° MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM,	DEZENA	30

			EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.		
33	918656	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
34	918518	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL -PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
35	918519	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 35,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
36	919653	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
37	918520	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 36,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
38	918521	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	15
39	918522	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 37,5 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	15
40	918523	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO - 38 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	15
41	918524	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34	BANDA ORTODONTICA - UNIVERSAL - PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO / ESQUERDO - 34 MM, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	20
42	29822	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM	BOTAO ORTODONTICO LINGUAL PARA COLAGEM, MEDIDAS: 2,5MM X 3,5MM (DIÂMETRO DA BASE), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES, CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZENA	150

43	22965	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL, INFERIOR ESQUERDO / DIREITO, COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
44	22966	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOT,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
45	22967	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL COM GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
46	22968	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
47	22969	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO, SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
48	23000	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	30
49	23001	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE PRE MOLAR COM GANCHO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	30
50	23002	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	30
51	23003	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE PRÉ-MOLAR COM GANCHO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA	DEZENA	30
52	23029	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
53	23030	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE,	DEZENA	30

			LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NF.		
54	29052	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22 (ROTH). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
55	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22 (ROTH), EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA EMISSAO DA NF.	DEZENA	30
56	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE APARELHO DENTÁRIO MÓVEL E MOLDEIRAS. CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 6,8 CM, COMPRIMENTO: 9,5 CM, ALTURA: 4,5 CM.	DEZENA	100
57	22959	EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM – BORBOLETA	EXPANSOR LEQUE RÁPIDO "BORBOLETA" - ABERTURA 10 MM - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOXIDÁVEL, INDEFORMÁVEL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	100
58	25762	EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
59	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI-	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO VENHA APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
60	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
61	25765	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM QUANDO EM CONTATO COM A SALIVA E QUE DURANTE A ATIVAÇÃO DO PARAFUSO ELE NÃO SEJA FLEXÍVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NF.	UNIDADE	50
62	29068	EXPANSOR DE HYRAX 11 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	50
63	29069	EXPANSOR DE HYRAX 13 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	50
64	29070	EXPANSOR DE HYRAX 9 MM	EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE E	UNIDADE	50

			VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NF. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		
65	22239	FIO DE ACO 0,7 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
66	22240	FIO DE ACO 0,8 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
67	22241	FIO DE ACO 0,9 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
68	22243	FIO DE ACO 1,2 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 50 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
69	22242	FIO DE ACO 1,0 MM	CONFECCIONADO COM LIGA DE CROMO-NIQUEL. ROLO 500 GR. INDICADO PARA MALOCLUSOES DENTARIAS. EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 24 MESEES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	ROLO	15
70	25769	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO- COMPOSTO A BASE DE MONOMERO METIL METACRILICO, PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PLACAS E APARELHOS ACRÍLICOS, EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO (DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA), VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	LITRO	10
71	29839	MOLA ABERTA	MOLA ABERTA ORTODÔNTICA DE NITI PARA ABERTURA DE ESPAÇOS. TAMANHO: 1000 MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA. CONSTANDO DADOS DE FABRICACAO, DATA DA ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UNIDADE	15
72	22989	MOLA FECHADA	MOLA FECHADA DE CROMO NIQUEL CROMO DE 1000 MM ORTODÔNTICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEGURA, CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO M.S./ANVISA	UNIDADE	15
73	22344	TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30

74	22343	TUBO INFERIOR ESQUERDO COLAGEM	DUPLO PARA	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
75	22345	TUBO INFERIOR ESQUERDO SOLDAGEM	DUPLO PARA	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
76	25800	TUBO DUPLO DIREITO COLAGEM	SUPERIOR PARA	DUPLO GANCHO ROTH, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA	DEZENA	30
77	918540	TUBO SUPERIOR PARA SOLDAGEM	DUPLO DIREITO	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
78	918539	TUBO SUPERIOR ESQUERDO COLAGEM	DUPLO PARA	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
79	918541	TUBO SUPERIOR ESQUERDO SOLDAGEM	DUPLO PARA	TUBO ORTODÔNTICO - DUPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
80	22346	TUBO INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM	SIMPLES DIREITO	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
81	22348	TUBO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	SIMPLES DIREITO	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
82	22347	TUBO INFERIOR ESQUERDO COLAGEM	SIMPLES PARA	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
83	22349	TUBO INFERIOR ESQUERDO SOLDAGEM	SIMPLES PARA	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30

84	29849	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODONTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
85	22340	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
86	29850	TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - SIMPLES GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES. SLOT 0,22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
87	918535	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
88	919655	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIORES DIREITO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
89	918536	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	TUBO TRIPLO GANCHO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM SLOT 0,22 (ROTH) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAO, FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
90	918537	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	TUBO ORTODÔNTICO - TRIPLO GANCHO, SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM (SLOT 0,22) COM NO MINIMO 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFIÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	DEZENA	30
91	29852	BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM	BOTAO ORTODONTICO CÔNCAVO PARA COLAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 2,5MM X 3,45MM (DIÂMETRO DA BASE). EMBALAGEM COM NO MINIMO DEZ UNIDADES CONSTANDO NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	DEZENA	150

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado prévio para a contratação Art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021:

Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores, de início estima-se a contratação no de R\$62.606,90 (sessenta e dois mil seiscientos e seis reais e noventa centavos) considerando as ATA's de Registro de Preço 0013356506, 0015952377 e o Orçamento Planilhado da última licitação 0012504868.

Valor unitário estimado para cada item conforme Art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021:

A estimativa está sendo apresentada conforme dados da última aquisição, portanto, o valor atualizado mais próximo do preço atual operado no mercado para essa contratação estará de acordo com a pesquisa de preço e orçamento planilhado realizado pelo setor de compras.

Os valores unitários para a estimativa da contratação foram baseados considerando as ATA's de Registro de Preço 0013356506, 0015952377, porém, para os itens 42 e do 58 ao 69, considerando que não temos ATAS vigentes ou próximo

de vencer, o valor unitário mais próximo que temos para comparação é do Orçamento Planilhado da última licitação 0012504868.

Item	Código	Descritivo	Unidade medida	Valor unitário	Valor estimado x quantidade registrada	Fonte de preço para estimativa
1	918566	ARCO NITI INFERIOR 0,12	DEZENA	10,20	204,00	0013356506
2	918568	ARCO NITI INFERIOR 0,16	DEZENA	10,20	204,00	0013356506
3	14668	ARCO NITI INFERIOR 0,16 X 0,16	DEZENA	17,65	353,00	0013356506
4	14671	ARCO NITI INFERIOR 0,16X0,22	DEZENA	17,65	353,00	0013356506
5	14669	ARCO NITI INFERIOR 0,17 X 0,25	DEZENA	17,65	353,00	0013356506
6	918569	ARCO NITI INFERIOR 0,18	DEZENA	10,20	204,00	0013356506
7	22173	ARCO NITI INFERIOR 0,18 x 0,25	DEZENA	17,65	353,00	0013356506
8	918562	ARCO NITI SUPERIOR 0,12	DEZENA	10,20	204,00	0013356506
9	918563	ARCO NITI SUPERIOR 0,14	DEZENA	10,20	102,00	0013356506
10	918564	ARCO NITI SUPERIOR 0,16	DEZENA	10,20	204,00	0013356506
11	14670	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,22	DEZENA	17,65	353,00	0013356506
12	14666	ARCO NITI SUPERIOR 0,16 X 0,16	DEZENA	17,65	353,00	0013356506
13	29049	ARCO NITI SUPERIOR 0,17 X 0,25	PCT	17,65	353,00	0013356506
14	918565	ARCO NITI SUPERIOR 0,18	DEZENA	10,20	102,00	0013356506
15	29050	ARCO NITI SUPERIOR 0,18 X 0,25	PCT	17,65	353,00	0013356506
16	29051	ARCO NITI SUPERIOR 0,19 X 0,25	PCT	17,65	353,00	0013356506
17	17614	ARCO DE OSTBY	UNIDADE	10,50	315,00	0013356506
18	29821	ARTICULADORES NYLON OU ARTICULADOR EM ALUMÍNIO (TIPO CHARNEIRA)	UNIDADE	56,90	569,00	0013356506
19	918525	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34 1/2	DEZENA	8,80	176,00	0013356506
20	918526	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35	DEZENA	8,80	176,00	0013356506
21	918527	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 35 1/2	DEZENA	8,80	176,00	0013356506
22	918528	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36	DEZENA	8,80	176,00	0013356506
23	918529	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36 1/2	DEZENA	8,80	176,00	0013356506
24	918530	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37	DEZENA	8,80	176,00	0013356506
25	918531	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37 1/2	DEZENA	8,80	176,00	0013356506
26	918532	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 38	DEZENA	8,80	176,00	0013356506
27	920823	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 31	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
28	920825	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
29	920826	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 32 1/2	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
30	920827	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 33	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
31	920828	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 33 1/2	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
32	918654	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
33	918656	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 34 1/2	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
34	918518	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
35	918519	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 35 1/2	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
36	919653	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
37	918520	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36 1/2	DEZENA	8,80	264,00	0013356506
38	918521	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37	DEZENA	8,80	132,00	0013356506
39	918522	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 37 1/2	DEZENA	8,80	132,00	0013356506
40	918523	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 38	DEZENA	8,80	132,00	0013356506
41	918524	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 34	DEZENA	8,80	176,00	0013356506
42	29822	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM	DEZENA	9,90	2.985,00	0012504868
43	22965	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL / LATERAL INFERIOR DIREITO / ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	13,05	391,50	0013356506
44	22966	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	13,10	393,00	0013356506
45	22967	BRAQUETE INCISIVO CENTRAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	13,10	393,00	0013356506
46	22968	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	13,05	391,50	0013356506

47	22969	BRAQUETE INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	13,05	391,50	0013356506
48	23000	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	13,05	391,50	0013356506
49	23001	BRAQUETE PRE - MOLAR INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	13,05	391,50	0013356506
50	23002	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	13,05	391,50	0013356506
51	23003	BRAQUETE PRÉ-MOLAR SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	13,05	391,50	0013356506
52	23029	BRAQUETE CANINO INFERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	13,20	396,00	0013356506
53	23030	BRAQUETE CANINO INFERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	13,25	397,50	0013356506
54	29052	BRAQUETE CANINO SUPERIOR DIREITO SLOT 0,22	DEZENA	9,05	271,50	0013356506
55	23020	BRAQUETE CANINO SUPERIOR ESQUERDO SLOT 0,22	DEZENA	13,10	393,00	0013356506
56	22943	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL DIVERSAS CORES - PACOTE COM 10 PCS	DEZENA	16,00	1.600,00	0013356506
57	22959	EXPANSOR ORTODÔNTICO LEQUE RÁPIDO 10 MM – BORBOLETA	UNIDADE	28,88	2.888,00	0013356506
58	25762	EXPANSOR ORTODÔNTICO 11 MM	UNIDADE	11,60	580,00	0012504868
59	25763	EXPANSOR ORTODÔNTICO 6,5 MM MINI-	UNIDADE	11,60	580,00	0012504868
60	25764	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 7 MM	UNIDADE	11,60	580,00	0012504868
61	25765	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL 9 MM	UNIDADE	11,60	580,00	0012504868
62	29068	EXPANSOR DE HYRAX 11 MM	UNIDADE	30,00	1.500,00	0012504868
63	29069	EXPANSOR DE HYRAX 13 MM	UNIDADE	30,00	1.500,00	0012504868
64	29070	EXPANSOR DE HYRAX 9 MM	UNIDADE	30,00	1.500,00	0012504868
65	22239	FIO DE ACO 0,7 MM	ROLO	73,70	1.105,50	0012504868
66	22240	FIO DE ACO 0,8 MM	ROLO	58,63	879,45	0012504868
67	22241	FIO DE ACO 0,9 MM	ROLO	58,63	879,45	0012504868
68	22243	FIO DE ACO 1,2 MM	ROLO	9,10	136,50	0012504868
69	22242	FIO DE ACO 1,0 MM	ROLO	73,70	1.105,50	0012504868
70	25769	FLUIDO PARA POLIMENTO QUIMICO	LITRO	170,00	1.700,00	0013356506
71	29839	MOLA ABERTA	UNIDADE	9,45	9141,75	0013356506
72	22989	MOLA FECHADA	UNIDADE	7,15	107,25	0013356506
73	22344	TUBO DUPLO INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	32,10	963,00	0015952377
74	22343	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	DEZENA	32,10	963,00	0015952377
75	22345	TUBO DUPLO INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30,00	900,00	0015952377
76	25800	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	32,00	960,00	0015952377
77	918540	TUBO DUPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30,00	900,00	0015952377
78	918539	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	DEZENA	32,00	960,00	0015952377
79	918541	TUBO DUPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30,00	900,00	0015952377
80	22346	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	24,50	735,00	0013356506
81	22348	TUBO SIMPLES INFERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	23,20	696,00	0013356506
82	22347	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	DEZENA	23,20	696,00	0013356506

83	22349	TUBO SIMPLES INFERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	23,20	696,00	0013356506
84	29849	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	23,20	696,00	0013356506
85	22340	TUBO SIMPLES SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	23,20	696,00	0013356506
86	29850	TUBO SIMPLES SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	23,20	696,00	0013356506
87	918535	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA COLAGEM	DEZENA	30,00	900,00	0015952377
88	919655	TUBO TRIPLO SUPERIOR DIREITO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30,00	900,00	0015952377
89	918536	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA COLAGEM	DEZENA	32,10	963,00	0015952377
90	918537	TUBO TRIPLO SUPERIOR ESQUERDO PARA SOLDAGEM	DEZENA	30,00	900,00	0015952377
91	29852	BOTAO CÔNCAVO PARA COLAGEM	DEZENA	19,90	2.985,00	0015952377
					62.606,90	

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala e tem melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância ou prejuízo do uso a que se destinam.

Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da contratação, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, conforme disposto no Art. 9º a Instrução Normativa supracitada:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023.

Há de se expor que esta Administração Municipal está migrando os processos licitatórios da Lei nº 8.666/93, que não exigia a publicação do plano de contratações anual, para a Lei nº 14.133/2021, que indica que os órgãos **poderão** elaborar tal plano. Considerando que a publicação da Instrução Normativa nº 04/2022, que regulamentou os processos de contratações públicas e demais procedimentos no âmbito do município nos termos da Lei nº 14.133/2021 ocorreu em dezembro de 2022, justifica-se a publicação de tal plano de contratações anual apenas a partir do exercício de 2024, visto que não havia regulamentação municipal exigindo a publicação de tal plano para o exercício 2023.

No entanto, expomos que a presente contratação está prevista no planejamento das ações desta Secretaria da Saúde, inclusive, possui histórico de aquisições anteriores, as últimas duas aquisições (**Pregão Eletrônico nº 345/2022 0012864628 e Pregão Eletrônico SRP nº. 155/2020 6237540**).

b) requisitos da contratação;

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

Critérios e práticas de sustentabilidade:

O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 2 do presente estudo;

Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5 - letra B - requisitos da contratação do presente estudo;

Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 5 - letra B - requisitos da contratação do presente estudo.

Da validade dos produtos:

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

Para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

Do prazo de entrega e forma de entrega:

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

a) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados,

sujeitos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Local de entrega e horário de entrega:**Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES**

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310

Telefone: (47) 3434-0139

E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo.

Das amostras:

Não é necessário a apresentação de amostra física.

Porém, para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

- Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

- Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

Critérios de Análise:

Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) dos produtos cotados pelos proponentes neste instrumento deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Função Técnica:

Os prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) serão analisados pela Gerência Técnica de odontologia e equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CAME, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.

Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.

Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto lícitado.

Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

A CONTRATADA deverá manter as condições necessárias à implementação da logística do objeto da presente licitação, e toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga por conta da CONTRATADA.

As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

Condições Gerais:

Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

Critério de medição e pagamento

O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Alternativa	Viabilidade
Locação	inviável, pois se trata de material de consumo
Comodato equipamento com aquisição de insumo	inviável, pois não tem necessidade de aquisição de equipamento
Aquisição/compra	viável, pois são itens de consumo, de uso individual e descartáveis após a utilização

Para sanar a necessidade da Contratação, para os itens elencado considerando que são itens de consumo, de uso individual, não necessitam de aquisição e/ou comodato de equipamentos compatíveis, são de livre demanda conforme protocolos internos, não sendo itens de locação pois são descartáveis após utilização, a alternativa que melhor atende a necessidade é a aquisição dos insumos.

Considerando que os itens elencados são utilizados para atendimento aos usuários, são de uso único, para cuidado e tratamento odontológico, sendo assim, não existe uma definição prévia exata do quantitativo, a opção de aquisição direta com quantitativos exatos sem o uso do sistema de registro de preços prejudicaria a gestão dos estoques, visto que a aquisição de quantitativos exatos poderia acarretar em quantitativos inferiores a necessidade ou superiores a demanda, trazendo na primeira hipótese prejuízos técnicos e na segunda hipótese prejuízos financeiros, visto que nesse caso, seriam adquiridos itens sem a real necessidade; o sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.

Sendo assim a alternativa mais vantajosa ao ente publico seria a aquisição via sistema de Registro de Preço trazendo economia ao órgão e viabilizando os atendimentos aos usuários e proporcionando condições de trabalho aos profissionais de saúde.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Após a análise das possibilidades, a solução que atende economicamente e tecnicamente a necessidade é a Aquisição de Materiais Odontológicos Ortodontia/ Centrinho utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville.

d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, considerando que os itens são isentos de manutenção e ou assistência técnica, são de uso individual e descartáveis.

Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo da quantidade de atendimentos que serão prestados, devido a vários fatores externos e internos que podem ser administradas com quantitativos disponíveis em registro.

A contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que a unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso).

Demonstra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais Odontológicos Ortodontia/ Centrinho utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville via sistema de Registro de Preço, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

e) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. A ausência dos insumos pode trazer consequências no tratamento da saúde bucal dos usuários que estão em acompanhamento e impedir o diagnóstico rápido dos demais usuários, assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravamento do quadro de alguns desses pacientes poderá exigir maior consumo de outros materiais, poderá aumentar a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido, o comprometimento da segurança e da vida dos pacientes em alguns casos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

Aproveitamento dos recursos humanos : O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais da área de odontologia possam exercer sua função de forma eficaz para não ser necessário o retrabalho e novos atendimentos.

Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que os insumos odontológicos estejam disponíveis nas unidades de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) para realização dos procedimentos pactuados nos município.

Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição dos insumos foi analisada de forma a evitar maiores prejuízos à saúde bucal dos usuários, evitando possíveis hospitalizações, demanda de medicação e ou demais recursos.

Manter uma boa saúde bucal é importante para o bem-estar, a autoestima e a saúde geral do corpo. Além disso, uma boca saudável é também aquela que proporciona uma boa mastigação, o que é fundamental para uma boa digestão dos alimentos e uma melhor absorção dos nutrientes, impedindo outras doenças principalmente as do aparelho digestivo.

Desta forma, resta claro que todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, atendendo o que está previsto na lei.

f) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme termo de remessa de quantidade informada., através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, que será nomeada em até 10 (dias) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

g) contratações correlatas e/ou interdependentes;

A contratação tem os processos interdependentes abaixo listado:

23.0.005925-2

23.0.006812-0

23.0.005928-7

23.0.005940-6

23.0.002002-0

h) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Considerando que são itens de consumo, descartados em coletores perfuro cortantes e ou em sacos de lixo hospitalar (saco branco para material infectante) o descarte já segue as regras ambientais vigentes as quais as unidades observam e é adotada pela Secretaria.

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação, a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação e o descarte dos itens nas unidades seguirá conforme o tipo de resíduo de acordo com os fluxos já existentes.

Os itens não se aplicam aos requisitos de baixo consumo de energia e de demais recursos, não são materiais recicláveis e não cabe logística reversa considerando o fluxo internos de aquisição e finalidade dos itens.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Dos riscos

a) Identificação dos riscos:

Para a presente aquisição, identificou-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada.

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado.

b) Análise de riscos:

O risco 1 Pode trazer prejuízo no atendimento aos pacientes.

O risco 2 Pode comprometer a aquisição dos itens e trazer desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público.

	Probabilidade P			
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2		x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	x	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

	Impacto (I)			
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5		

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 **Alto** e Risco 2 **Médio**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos:

A possibilidade identificada para essa aquisição seria MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1, Da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias a aquisição, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, as especificações estão de acordo com a necessidade. Constatou-se que estas são as mínimas necessárias para o atendimento às necessidades desta Administração Municipal. Em relação a documentação foram suprimidas as exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem embasamento legal.

O Risco 2, Em relação ao valor, no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a **Aquisição de Materiais Odontológicos Ortodontia/ Centrinho utilizados no atendimento dos pacientes atendidos na unidade de referência Centrinho (Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, através de sistema de **Registro de Preço**, (Decreto nº 11.462, de 2023) vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	x			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições			x	
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	x			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			x	
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	x			
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	x			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	x			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual	x			

	considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.				
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	x			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	x			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	x			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		x		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		x		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			x	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	x			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	x			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	x			
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	x			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	x			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?		x		

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regradada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/03/2024, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/03/2024, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020518251** e o código CRC **3B25158E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.193438-6

0020518251v3